MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 063/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 058/2018, dispondo sobre autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), visando o pagamento de software.

Esclarecemos que a criação do elemento de despesa 4.4.90.40.000, na dotação da Secretaria de Administração visa o pagamento de despesas com aquisição de novo software de produção de vídeo ao vivo completo com recursos, incluindo mixagem ao vivo, mudança e transmissão de fontes de vídeos SD e HD (até 1080p), incluindo câmeras, arquivos de vídeo, DVD's, imagens e muito mais, visando atender o contido na Lei Municipal nº 5.052, de 23 de maio de 2018, e conforme manual da contabilidade, os componentes integrantes do referido equipamento, bem como aquisição de Software – Licença Windows são classificados em Despesa de Capital.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 839
Data: 23/11/2018 Horário: 16:30

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 058/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais), visando o pagamento de software, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.126.0005.2008 – Ações de Informatização
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 000..... R$ 2.095,00
S o m a ..... R$ 2.095,00
T O T A L ..... R$ 2.095,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.451.0005.2010 – Reestruturação e Ampliação das Edificações do Parque de Exposições Álvaro Dias
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000..... R$ 2.095,00
S o m a ..... R$ 2.095,00
T O T A L ..... R$ 2.095,00
==========

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito